



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL INTEGRADO Nº 01/2023

EDITAL INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023

As Pró-reitorias de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen), de Extensão (Proex) e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de projetos com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais e Empreendimentos Rurais afetados negativamente pela pandemia do Covid-19, que comporão a proposta institucional que será submetida ao Edital de Adesão ao **PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSuldeMinas), com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital visa à seleção de projetos para participação do Programa IFMaisEmpreendedor Nacional 2023 com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais (MEI) desde que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados (com CNPJ ou documento que comprove formalização), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.
- 1.2. O IFRJ selecionará até três (3) projetos para compor sua proposta, e até quatro (4) projetos como cadastro de reserva, que deverão atender, cada um, a no mínimo 6 (seis) empreendimentos.
- 1.3. Prezando pelos objetivos dos Institutos Federais, os projetos deverão ter atenção ao aspecto educacional, com inserção de estudante e planejamento de atividades que utilizem o empreendedorismo como um processo/conceito que complemente a formação dos envolvidos.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. São objetivos da adesão do IFRJ ao Programa IFMaisEmpreendedor:
  - I. promover, no IFRJ, a realização de projetos e ações em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes), Empreendedores Individuais (MEI) e Produtores Rurais formalizados com articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs);
  - II. estimular a participação de servidores e estudantes do IFRJ na remodelagem de negócios, com base em conhecimentos científicos e tecnológicos, de empreendimentos;
  - III. promover o desenvolvimento de habilidades nos estudantes do IFRJ por meio de seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e análise de problemas reais;
  - IV. estimular a aproximação entre o IFRJ e o setor produtivo por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação;
  - V. incentivar o surgimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios e a utilização da inovação como ferramenta para auxiliar na transformação de empreendimentos e auxiliar a sociedade.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital, desde que envie um e-mail no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para [propipi@ifrj.edu.br](mailto:propipi@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.
- 3.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Comitê Gestor e cancelados pelas Pró-reitorias e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
  - 3.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
  - 3.2.2 Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

**4. DAS INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no **Cronograma (Anexo I)**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/199876> disponível também em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 4.2** O proponente poderá submeter somente um (1) projeto.
- 4.3** Encerrado o período de inscrição, não serão permitidas alterações.
- 4.4** É de responsabilidade do proponente gerar e guardar o comprovante de inscrição originado ao final do processo de submissão, devendo, para isso, clicar sobre a mensagem “imprimir suas respostas” e, em seguida, “exportar para PDF”, para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.
- 4.5** O período de submissão/inscrição, conforme **Cronograma (Anexo I)**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.
- 5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO**
- 5.1.** A inscrição será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico.
- 5.2.** Não será homologada a inscrição do proponente ou será eliminado mesmo após sua inscrição ter sido homologada o proponente que:
- I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos Programas coordenados pelas Pró-reitorias;
  - II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão da proposta institucional ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos no Edital Nacional;
  - III. enviar documentos ilegíveis ou que não contenham todos os elementos dos modelos disponibilizados no Edital Nacional.
- 5.3.** O processo de avaliação será realizado pelo Comitê Gestor designado pela Prós-reitorias, e considerará:
- I. objetivo e público-alvo, devendo ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria, destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise;
  - II. impacto social, sendo desejável que busque-se promover a melhoria e/ou ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, indicando possíveis métricas de avaliação do impacto social;
  - III. mérito, inserção temática e relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.
- 5.4.** É vedado aos membros do Comitê Gestor:
- I. julgar propostas em que haja conflito de interesse;
  - II. divulgar, antes da data prevista para cada etapa deste Edital, o resultado de qualquer julgamento.
- 5.5.** O Resultado da indicação dos projetos que comporão a proposta institucional será disponibilizado em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/integrado>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- 5.5.1** Não haverá recurso sobre a decisão do Comitê Gestor.
- 5.6.** Após o resultado, será necessário que o coordenador, selecionado por meio deste Edital, realize a submissão do projeto completo e seus anexos, no período de 28/02 a 13/03/2023, definido no **Cronograma (Anexo I)**, em <https://ifmaiseempreendedor.ifsuldeminas.edu.br/>.
- 6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE**
- I. Ser servidor ativo, docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor que esteja em exercício no IFRJ por meio de cessão, colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência do projeto.
  - II. Fornecer, no ato da inscrição, todos os dados solicitados.
  - III. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou Relatórios Finais de atividades de programas institucionais das Pró-reitorias, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado.
  - IV. Caso selecionado neste Edital, realizar a submissão do projeto completo e seus anexos de forma a atender, no mínimo, 6 (seis) empreendimentos.
  - V. Selecionar, para participação no projeto, 5 (cinco) estudantes matriculados em qualquer curso do IFRJ de qualquer modalidade (técnico, FIC, EJA, graduação ou pós-graduação).
  - VI. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ.
  - VII. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pelas Pró-reitorias.
  - VIII. Consultar à Proppi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de *know-how*, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, *softwares*, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- I. Ser de autoria do proponente, sem qualquer indício de plágio, e apresentar mérito.
- II. Caso seja aprovada, obter anuência da equipe gestora do *campus* (Direção, Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Coordenação de Extensão) ou da Pró-reitoria em que o proponente estiver lotado.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1.** Cada projeto receberá apoio financeiro em forma de bolsas para 1 (um) coordenador do projeto e 5 (cinco) estudantes, sendo:
  - I. Coordenador – 1 bolsa por projeto no valor mensal de R\$ 1.050,00, com duração de 7 (sete) meses e carga horária semanal de 7 (sete) horas;
  - II. Estudante – 5 bolsas por projeto no valor mensal de R\$ 400,00, com duração de 7 (sete) meses e carga horária semanal de 15 (quinze) horas.
- 8.2.** Os recursos financeiros serão geridos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), sem qualquer ingerência por parte do IFRJ.
- 8.3.** A FADEMA reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.
- 8.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, repasse financeiro para os empreendimentos que forem atendidos pelo Programa IFMaisEmpreendedor.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Mais informações podem ser encontradas no Edital FADEMA nº 01/2023 da Seleção Nacional, disponível em <https://fadema.org.br/edital-de-rh-01-2023-adesao-ao-programa-if-mais-ao-programa-empresendedor-nacional-2023/>, e coordenado pelo IFSuldeMinas.
- 9.2.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.
- 9.3.** As propostas contempladas neste Edital serão cadastradas e terão a chancela das Pró-reitorias para serem desenvolvidas nas instalações do IFRJ.
- 9.4.** Caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas, na documentação apresentada ou inadimplência em relação a quaisquer programas, o projeto submetido poderá ser desclassificado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital.
- 9.5.** Ao longo da vigência, dúvidas e questões operacionais deverão ser tratadas pelo e-mail [inovacao@ifrj.edu.br](mailto:inovacao@ifrj.edu.br).
- 9.6.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e homologados pelas Pró-reitorias.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON**  
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

**ANA LUISA SOARES DA SILVA**  
Pró-reitora Substituta de Extensão

**MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	23/02/2023
Período de Impugnação do Edital	23 e 24/02/2023
Inscrição/submissão de proposta via formulário eletrônico	23 a 26/02/2023
Homologação Inscrições	27/02/2023
Adesão do IFRJ ao Programa	27/02/2023
Submissão do projeto e envio dos documentos pelo coordenador	28/02 a 13/03/2023
Resultado dos projetos enquadrados na Seleção Nacional	03/04/2023
Recursos contra o resultado do enquadramento dos projetos	Até 05/04/2023
Resultado Final da Seleção Nacional	12/04/2023
Curso de Capacitação – AVP	13 a 30/04/2023
Vigência do Programa	02/05 a 30/11/2023
Entrega dos Diagnósticos Empresariais dos Empreendimentos	Até 15/05/2023
Entrega dos Planos de Ação para os Empreendimentos	Até 05/06/2023
Entrega do Relatório Parcial	Até 14/08/2023
Entrega do Relatório Parcial	Até 18/12/2023